BATALHAO DE ENGENHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63106.001114/2026-56

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de utilização aos espaços físicos existentes no âmbito do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais – BtlEngFuzNav, atualmente submetidos a processo de reforma e readequação para utilização como áreas de convivência, sala de jogos e sala de musculação.

O problema identificado consiste na possibilidade de que, após a conclusão das intervenções de reforma e readequação dos ambientes, os espaços permaneçam sem os equipamentos, mobiliários e demais bens necessários à sua efetiva utilização, comprometendo a funcionalidade e o aproveitamento dos ambientes que estão sendo preparados.

A necessidade gerada por esse problema consiste em estruturar os ambientes readequados com os bens compatíveis com suas respectivas finalidades, de modo a possibilitar sua utilização de forma adequada, funcional e segura. Para tanto, preliminarmente, foram identificadas demandas relacionadas a equipamentos profissionais de musculação, mobiliário para áreas de convivência, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, bem como equipamentos destinados a atividades recreativas.

Entre os bens inicialmente identificados encontram-se, conforme a finalidade de cada ambiente, equipamentos profissionais de musculação (destinados à composição da sala de musculação), mobiliário para áreas de convivência, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, mobiliários recreativos.

Ressalta-se que a identificação desses bens possui caráter preliminar, devendo a necessidade e a solução serem devidamente avaliadas e detalhadas ao longo da fase de planejamento da contratação, especialmente mediante a definição dos requisitos necessários, o levantamento das soluções disponíveis no mercado, a avaliação de alternativas e a definição dos quantitativos, de modo a assegurar que a solução escolhida seja adequada à necessidade da Administração.

Com a contratação, almeja-se disponibilizar ambientes devidamente estruturados e funcionais, aptos à utilização após a conclusão da reforma e readequação, evitando que os investimentos realizados na adaptação dos espaços não sejam acompanhados dos bens necessários ao cumprimento das finalidades para as quais os ambientes estão sendo preparados.

Busca-se, dessa forma, assegurar que as áreas de convivência, a sala de jogos e a sala de musculação possam ser efetivamente utilizadas, mediante a disponibilização dos equipamentos, mobiliários e demais bens que se mostrarem necessários e tecnicamente adequados à finalidade de cada ambiente.

A solução a ser definida no presente Estudo Técnico Preliminar deverá considerar as características dos espaços readequados, as necessidades efetivamente identificadas, os requisitos de funcionalidade, qualidade, segurança e durabilidade, bem como as alternativas disponíveis no mercado, de forma a selecionar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade.

3. Área requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação deverá considerar as necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar, estabelecendo somente as condições indispensáveis ao adequado atendimento da demanda da Administração, de modo a assegurar a funcionalidade, qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos bens às finalidades dos ambientes que serão readequados.

Os requisitos deverão ser estabelecidos de forma objetiva e proporcional às características dos bens pretendidos, evitando-se exigências excessivas, desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade, devendo ser preservada a possibilidade de participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender à necessidade da Administração.

4.1. Requisitos gerais

Os bens a serem adquiridos deverão:

a) ser novos (de primeiro uso), e estar em condições adequadas de uso.

b) apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;

c) possuir características que permitam sua utilização de acordo com a finalidade dos ambientes de convivência, sala de jogos e sala de musculação;

d) atender às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis ao respectivo produto, quando existentes;

e) apresentar condições adequadas de funcionamento, resistência e durabilidade, considerando a utilização prevista;

f) ser compatíveis, quando aplicável, com as características físicas e funcionais dos ambientes em que serão instalados ou utilizados;

g) ser fornecidos acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento e utilização, quando aplicável;

h) possuir garantia compatível com as disposições legais e com as condições estabelecidas no Termo de Referência, quando aplicável;

i) atender às demais condições e especificações técnicas que forem definidas após a conclusão do levantamento de mercado e da análise das soluções disponíveis.

4.2. Padrões mínimos de qualidade

Os requisitos técnicos dos bens deverão estabelecer padrões mínimos de qualidade suficientes para garantir o atendimento da necessidade da Administração, sem estabelecer características que, sem justificativa técnica, possam resultar em direcionamento da contratação a determinada marca, fabricante ou modelo.

Para os equipamentos de musculação, mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos recreativos, as especificações deverão contemplar, conforme a natureza de cada item, os atributos indispensáveis ao seu adequado funcionamento, segurança, resistência, durabilidade e utilização.

As características técnicas específicas, tais como dimensões, capacidade, materiais constitutivos, potência, funcionalidades, acessórios, acabamento ou outros parâmetros, deverão ser definidas a partir das necessidades efetivamente identificadas e do levantamento das soluções disponíveis no mercado, evitando-se a adoção de requisitos superiores ao necessário para o atendimento da finalidade pretendida.

3.3. Padronização e utilização de catálogo eletrônico

Foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disponibilizado no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a finalidade de verificar a existência de itens padronizados aplicáveis aos bens objeto da presente contratação.

Na consulta realizada, foram identificados, no catálogo, itens padronizados relacionados a **água mineral sem gás, café e açúcar**, não tendo sido identificados itens padronizados correspondentes aos bens necessários ao atendimento da presente demanda, tais como equipamentos profissionais de musculação, mobiliário para áreas de convivência, televisores, refrigeradores e equipamentos recreativos.

Dessa forma, não foram identificados, no Catálogo Eletrônico de Padronização consultado, itens padronizados aplicáveis ao objeto da presente contratação, razão pela qual não há, para os bens ora pretendidos, especificação padronizada a ser adotada.

A descrição e a especificação dos bens deverão, portanto, ser desenvolvidas no decorrer da fase de planejamento, considerando as necessidades efetivamente identificadas, os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários e as soluções disponíveis no mercado, de forma a assegurar o atendimento da demanda sem estabelecer exigências desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

A consulta realizada ao Catálogo Eletrônico de Padronização deverá ser juntada aos autos do processo de contratação, de modo a possibilitar a comprovação da verificação efetuada.

3.4. Sustentabilidade

Na definição das especificações e obrigações da futura contratação deverão ser considerados, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis aos bens pretendidos, observadas as características de cada grupo de produtos e as orientações constantes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

Os critérios de sustentabilidade deverão ser incorporados como especificações técnicas dos bens ou como obrigações da futura contratada, quando forem pertinentes, tecnicamente viáveis e capazes de contribuir para a redução dos impactos ambientais associados ao fornecimento e à utilização dos produtos.

Deverão ser avaliados, conforme aplicável ao objeto, aspectos relacionados à durabilidade dos bens, eficiência no uso de recursos, possibilidade de manutenção, redução da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada de materiais e demais critérios de sustentabilidade pertinentes às características dos produtos.

3.5. Restrições à competitividade

Não deverão ser estabelecidos requisitos que indiquem ou direcionem a contratação para determinada marca, fabricante ou modelo, salvo quando presentes as hipóteses legalmente admitidas e devidamente fundamentadas.

Eventuais exigências relativas a características técnicas específicas deverão estar diretamente relacionadas à necessidade identificada e ser justificadas quanto à sua pertinência, necessidade e proporcionalidade.

A definição dos requisitos deverá buscar o equilíbrio entre a obtenção de bens adequados à finalidade pretendida e a preservação da competitividade do certame, evitando-se exigências que reduzam o universo de potenciais fornecedores sem benefício correspondente para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Prospecção e análise das soluções existentes

Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento deverá realizar levantamento de mercado destinado a identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração, considerando as características dos espaços físicos em processo de reforma e readequação no âmbito do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais – BtlEngFuzNav.

A prospecção deverá considerar as soluções disponíveis para a estruturação das áreas de convivência, sala de jogos e sala de musculação, abrangendo, conforme a necessidade identificada, equipamentos profissionais de musculação, mobiliário, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos recreativos.

Para tanto, deverão ser consideradas informações provenientes de fontes de mercado e, quando disponíveis e pertinentes, de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente aquelas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a finalidade de identificar soluções adotadas para necessidades semelhantes, características dos bens, condições de fornecimento, garantias, assistência técnica, formas de contratação e demais aspectos relevantes.

O levantamento deverá buscar identificar os produtos, fornecedores e fabricantes capazes de atender aos requisitos necessários, bem como verificar a existência de soluções alternativas capazes de satisfazer a necessidade da Administração com diferentes condições de aquisição, utilização, manutenção e disponibilidade.

Deverá ser dada especial atenção à existência de características técnicas comuns e consolidadas no mercado, evitando-se a adoção de especificações que, sem justificativa técnica, possam restringir o universo de potenciais fornecedores ou direcionar a contratação para determinada marca, fabricante ou modelo.

Caso o levantamento indique número reduzido de fornecedores aptos a atender aos requisitos inicialmente considerados, deverão ser reavaliadas as exigências estabelecidas, verificando-se sua efetiva indispensabilidade e a possibilidade de flexibilização, sem prejuízo do atendimento da necessidade da Administração.

5.2. Estudo das alternativas de contratação

A partir das soluções identificadas, deverão ser avaliadas as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade, considerando, conforme aplicável a cada grupo de bens, a possibilidade de:

Alternativa A – Aquisição dos bens

Consiste na aquisição definitiva dos equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos recreativos necessários à estruturação dos ambientes.

A alternativa deverá ser analisada considerando a adequação dos bens às finalidades pretendidas, a durabilidade, a garantia, a necessidade de manutenção, os custos associados ao ciclo de vida, a disponibilidade de fornecedores e os prazos de fornecimento.

Alternativa B – Locação ou disponibilização temporária dos bens

Consiste na utilização temporária dos equipamentos e demais bens mediante locação ou outra modalidade juridicamente admissível de disponibilização.

A viabilidade dessa alternativa deverá ser avaliada considerando a existência de oferta no mercado para os bens pretendidos, o período estimado de utilização, os custos totais envolvidos, as condições de manutenção e substituição, a responsabilidade pela conservação dos bens e a conveniência administrativa.

A análise deverá considerar, especialmente, se a locação se apresenta como alternativa efetivamente disponível e vantajosa para os diferentes grupos de bens que compõem a necessidade, não se presumindo sua inviabilidade sem a correspondente análise de mercado.

Alternativa C – Aproveitamento ou remanejamento de bens já existentes

Deverá ser verificada a eventual existência de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos ou recreativos disponíveis na própria Administração que possam ser remanejados ou aproveitados nos ambientes objeto da readequação.

Quando existentes, esses bens deverão ser avaliados quanto ao estado de conservação, funcionalidade, compatibilidade com os ambientes e atendimento aos requisitos mínimos necessários, podendo o aproveitamento de bens existentes reduzir, total ou parcialmente, a necessidade de novas aquisições.

5.3. Análise comparativa das alternativas

A comparação das alternativas deverá considerar, no mínimo:

a) a capacidade de atendimento da necessidade identificada;

b) a adequação dos bens às características dos ambientes readequados;

c) a disponibilidade das soluções no mercado;

d) a quantidade de potenciais fornecedores aptos a atender à demanda;

e) a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens;

f) as condições de garantia e assistência técnica;

g) os custos de aquisição, locação, manutenção e eventual substituição;

h) os custos associados ao ciclo de vida dos bens, quando mensuráveis;

i) os prazos e condições de entrega, montagem ou instalação, quando aplicáveis;

j) a possibilidade de aproveitamento de bens já disponíveis na Administração;

k) os aspectos de sustentabilidade aplicáveis; e

l) os riscos técnicos, operacionais, logísticos e administrativos associados a cada alternativa.

A análise deverá buscar identificar a solução que proporcione o melhor atendimento da necessidade da Administração, considerando não apenas o custo inicial, mas também os custos e benefícios relacionados à utilização e manutenção dos bens durante sua vida útil, quando tais elementos forem relevantes e passíveis de mensuração.

5.4. Análise da solução de aquisição

Considerando a natureza dos bens inicialmente identificados e a finalidade permanente dos ambientes que serão estruturados, deverá ser avaliada a conveniência e a economicidade da aquisição definitiva dos bens em comparação com as demais alternativas identificadas.

A eventual escolha pela aquisição deverá ser fundamentada a partir dos resultados efetivamente obtidos no levantamento de mercado, demonstrando-se sua adequação técnica e econômica à necessidade da Administração.

Para os equipamentos de musculação, mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos recreativos, deverão ser consideradas as características específicas de cada grupo de bens, evitando-se a adoção de uma justificativa única quando as condições de mercado ou de utilização forem distintas.

5.5. Resultado do levantamento de mercado e escolha da solução

Diante da análise comparativa das alternativas consideradas e dos elementos constantes da instrução processual, a Alternativa C – Utilização de bens já disponíveis na Administração foi afastada, tendo em vista que o levantamento patrimonial realizado previamente não identificou, no acervo consultado, bens disponíveis e em condições de uso que pudessem ser remanejados ou reaproveitados para atendimento da necessidade identificada.

A Alternativa B – Locação ou disponibilização temporária dos bens também foi afastada, considerando a indisponibilidade de recursos orçamentários para suportar contratação dessa natureza durante o período de utilização pretendido.

Diante do afastamento das alternativas de reaproveitamento e de disponibilização temporária, define-se a Alternativa A – Aquisição dos bens pela Administração como a solução técnica e economicamente viável para o atendimento da necessidade, considerando as circunstâncias concretas identificadas no planejamento da contratação.

A aquisição permitirá a incorporação dos bens ao patrimônio da Administração, possibilitando sua utilização durante a respectiva vida útil e a gestão de sua manutenção, conservação e eventual substituição conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade de recursos.

A solução escolhida deverá contemplar, no Termo de Referência, requisitos compatíveis com a finalidade e as condições de uso dos bens, especialmente quanto à qualidade, segurança, resistência, durabilidade, garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, observadas as características efetivamente necessárias ao atendimento da demanda e as condições encontradas no mercado.

A definição da solução não implica direcionamento para marca, fabricante ou modelo específico, devendo as especificações e os requisitos técnicos ser estabelecidos de forma objetiva e proporcional à necessidade, preservando-se a isonomia e a competitividade da futura contratação.

Assim, considerando a inexistência de bens disponíveis para reaproveitamento, a inviabilidade orçamentária da solução de locação e a possibilidade de atendimento da necessidade mediante aquisição, conclui-se que a aquisição dos bens pela Administração constitui a solução mais adequada às circunstâncias concretas da contratação, devendo os demais elementos do planejamento — especialmente quantitativos, especificações, estimativa de valor, parcelamento, requisitos e gerenciamento de riscos — ser desenvolvidos em coerência com essa solução.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Definição e abrangência da solução

A solução consiste na aquisição de equipamentos de musculação, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos recreativos, destinados à estruturação e ao aparelhamento dos ambientes readequados do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, compreendendo, conforme a necessidade identificada, a área de convivência, a sala de jogos e a sala de musculação.

A solução deverá proporcionar as condições necessárias para que os ambientes readequados possam ser utilizados de forma funcional, segura e adequada às finalidades previstas, mediante o fornecimento dos bens necessários à sua completa estruturação.

Os bens a serem adquiridos deverão ser **novos e sem uso anterior**, apresentar características compatíveis com sua finalidade e atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho que vierem a ser definidos no Termo de Referência, com fundamento nas necessidades da Administração e nas características efetivamente verificadas no mercado.

A solução compreende, quando aplicável à natureza dos itens, o fornecimento dos bens, sua embalagem, transporte, entrega no local indicado pela Administração, montagem ou instalação, quando necessária ao adequado funcionamento, bem como os demais procedimentos indispensáveis à disponibilização dos produtos em condições de utilização.

As especificações técnicas detalhadas deverão ser definidas no Termo de Referência de forma objetiva e suficiente para assegurar o atendimento da necessidade, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade ou direcionar a contratação para marca, fabricante ou modelo específico.

6.2. Estratégia de fornecimento e adoção do Sistema de Registro de Preços

Confirmou-se a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão das características da demanda e da conveniência de promover o fornecimento de forma parcelada, conforme a conclusão das etapas de readequação dos ambientes e a efetiva disponibilidade dos espaços para o recebimento dos bens.

A adoção do SRP possibilita compatibilizar a aquisição com o cronograma de execução da readequação dos ambientes, permitindo que as contratações decorrentes da ata de registro de preços sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade de disponibilização dos bens, evitando a antecipação de entregas e a necessidade de armazenamento prolongado em locais ainda não preparados para sua utilização.

A estratégia também contribui para a adequada gestão dos recursos públicos, na medida em que permite que os fornecimentos e respectivos empenhos ocorram de acordo com a demanda efetivamente verificada ao longo da implementação da solução, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ata de registro de preços.

Dessa forma, considerando a possibilidade de execução da demanda em etapas, a necessidade de compatibilização dos fornecimentos com a conclusão da readequação dos ambientes e a conveniência de evitar o recebimento antecipado de bens sem condições imediatas de utilização, conclui-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços como estratégia adequada para a presente contratação.

6.3. Entrega, montagem, instalação e disponibilização para uso

A solução deverá contemplar a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, observadas as condições de acesso, armazenamento e utilização existentes nos ambientes objeto da readequação.

Quando a natureza do bem exigir montagem ou instalação para seu adequado funcionamento, esses procedimentos deverão integrar o fornecimento, cabendo ao fornecedor executar as atividades necessárias de acordo com as orientações e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Após a entrega e, quando aplicável, a montagem ou instalação, os bens deverão encontrar-se em condições adequadas de utilização, observados os critérios de recebimento e aceitação definidos pela Administração.

Eventuais serviços acessórios indispensáveis ao fornecimento deverão ser dimensionados de forma proporcional à natureza dos bens e expressamente definidos no Termo de Referência, evitando-se a inclusão de obrigações não necessárias ao atendimento da solução.

6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

Como parte da solução, deverão ser estabelecidas condições de garantia compatíveis com a natureza, qualidade e durabilidade esperada dos bens, de modo a proteger a Administração contra defeitos de fabricação e falhas ocorridas dentro do período de garantia.

Quando aplicável, a garantia deverá abranger os componentes e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem transferência indevida de custos à Administração quando o reparo decorrer de responsabilidade do fornecedor.

Para os bens que demandem assistência técnica ou manutenção específica, deverão ser estabelecidas condições compatíveis com sua natureza e com a necessidade administrativa, considerando-se, entre outros aspectos, os procedimentos para comunicação de defeitos, prazos para atendimento, reparo ou substituição e disponibilidade de peças, quando pertinentes.

6.5. Consideração do ciclo de vida dos bens

A solução deverá ser definida considerando, além do custo inicial de aquisição, os aspectos relevantes do ciclo de vida dos bens, especialmente qualidade, durabilidade, garantia, necessidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica, possibilidade de reparo e eventual substituição de componentes.

Na definição das especificações e requisitos, deverão ser priorizadas características que contribuam para a adequada utilização dos bens ao longo de sua vida útil, sem estabelecimento de requisitos excessivos ou desproporcionais em relação à necessidade identificada.

Sempre que tecnicamente pertinente, deverão ser considerados critérios relacionados à sustentabilidade, ao consumo de recursos, à durabilidade, à manutenção e ao adequado desfazimento dos bens ao final de sua vida útil, em conformidade com as orientações aplicáveis.

6.6. Síntese da solução escolhida

A solução compreende, portanto, a aquisição dos bens necessários à estruturação dos ambientes readequados do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, abrangendo seu fornecimento, entrega e, quando aplicável, montagem ou instalação, garantia e assistência técnica, de modo a disponibilizar os bens em condições adequadas de uso.

A solução deverá ser detalhada no Termo de Referência de maneira compatível com os resultados do levantamento de mercado, com os quantitativos definidos, com a estimativa de preços e com os requisitos de contratação, mantendo-se a coerência entre os documentos que compõem a fase preparatória.

A especificação definitiva dos bens deverá observar a necessidade efetivamente identificada, as soluções disponíveis no mercado e os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia de estimativa

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir do levantamento das necessidades dos ambientes que serão readequados para utilização como academia e área de lazer/convivência, considerando a finalidade de cada espaço, os equipamentos e mobiliários necessários à sua adequada utilização e a configuração prevista para os ambientes.

A estimativa foi realizada de forma individualizada por item, considerando a quantidade necessária de cada bem para o atendimento da finalidade pretendida, evitando-se, em princípio, a inclusão de quantitativos dissociados da necessidade identificada.

O levantamento contempla equipamentos destinados à academia, respectivos acessórios e itens de apoio, bem como mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e bens destinados à área de lazer e convivência.

7.2. Fundamentação dos quantitativos

A definição dos quantitativos considera a necessidade de aparelhamento dos ambientes readequados, de modo que os bens previstos sejam suficientes para permitir a utilização dos espaços de acordo com suas respectivas finalidades.

Para os equipamentos e acessórios da academia, os quantitativos foram estabelecidos considerando a composição pretendida para o espaço e a necessidade de disponibilização dos diferentes equipamentos e acessórios necessários à execução dos exercícios previstos. O levantamento contempla, entre outros, equipamentos de musculação, equipamentos cardiovasculares, bancos, barras, puxadores e suportes para armazenamento.
Para os equipamentos e mobiliários destinados à área de lazer e convivência, os quantitativos foram definidos de acordo com a quantidade de ambientes e a finalidade de utilização prevista, contemplando televisores, refrigeradores, mesas de centro, sofás e equipamentos recreativos, conforme memoria de cálculo apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados correspondem à estimativa da demanda potencial da Administração durante o período de vigência da ata, servindo como parâmetro para o registro dos preços e para eventual contratação dos bens, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

A adoção do SRP não altera a necessidade de adequada estimativa dos quantitativos, devendo permanecer demonstrada a relação entre cada quantidade estimada e a necessidade administrativa que lhe deu origem.

Os quantitativos poderão ser revistos durante o planejamento, caso sejam identificadas alterações na configuração dos ambientes, na solução definida ou em outros elementos capazes de modificar a demanda inicialmente estimada.

7.4. Memória de cálculo e rastreabilidade

A memória de cálculo dos quantitativos deverá permanecer vinculada aos autos, permitindo identificar, para cada item, a necessidade administrativa que fundamentou sua estimativa.

Para fins de rastreabilidade, recomenda-se que a memória de cálculo observe, sempre que aplicável, a seguinte relação:

Ambiente → finalidade de utilização → bem correspondente → quantidade

Nos casos em que determinado quantitativo decorra diretamente da configuração física dos ambientes, da quantidade de postos de utilização ou da composição necessária de determinado conjunto de equipamentos, essa relação deverá ser explicitada na memória de cálculo.

Quando a quantidade decorrer de avaliação técnica do setor requisitante ou de composição funcional da academia /área de lazer, essa circunstância deverá ser registrada, com indicação dos elementos utilizados para sua definição.

7.5. Síntese

Conclui-se que os quantitativos estimados estão relacionados à necessidade de aparelhamento dos ambientes objeto da contratação e foram estabelecidos com base no levantamento realizado para composição da solução pretendida.

A consolidação dos quantitativos deverá ser mantida coerente entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos da contratação, de modo a assegurar a rastreabilidade e a adequada motivação da demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 486.681,79

8.1 O custo estimado da contratação é de R$ 486.681,79 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Análise do parcelamento

Considerando a natureza e a diversidade dos bens que compõem a solução, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla bens de naturezas distintas, destinados a diferentes ambientes e finalidades, abrangendo equipamentos para a sala de musculação, mobiliário, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos recreativos para o salão de jogos e áreas de convivência.

Em razão dessa diversidade, verifica-se que os bens apresentam características próprias de fornecimento, utilização, especificação técnica e mercado fornecedor, não sendo identificada, em princípio, dependência técnica que exija que todos os itens sejam fornecidos por um único contratado.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente possível e, em princípio, recomendável o **parcelamento da solução em itens**, permitindo que cada bem ou grupo de bens com características semelhantes seja objeto de disputa própria, conforme a estruturação definida no Termo de Referência e os resultados do levantamento de mercado.

O parcelamento em itens tende a ampliar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, possibilitando a obtenção de propostas mais competitivas e evitando que fornecedores capazes de atender apenas determinado segmento sejam afastados da disputa em razão da necessidade de fornecimento de bens de natureza diversa.

A definição da forma de agrupamento dos itens deverá, contudo, considerar a existência de eventual ganho de escala, a compatibilidade entre os bens, as condições de fornecimento e entrega, a ampliação ou redução da competitividade e os resultados efetivamente identificados no levantamento de mercado.

Não se recomenda, portanto, o agrupamento indiscriminado dos equipamentos de musculação, mobiliário, eletroeletrônicos e equipamentos recreativos em lote único, salvo se houver justificativa técnica ou econômica concreta que demonstre que o agrupamento é mais vantajoso para a Administração e não ocasiona restrição indevida à competitividade.

9.2. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se pelo **parcelamento da solução em itens**, considerando a diversidade dos bens, a possibilidade de fornecimento independente e a necessidade de preservar a competitividade do certame.

A estrutura definitiva dos itens e eventual formação de grupos ou lotes deverá ser definida no Termo de Referência, com fundamento nas características técnicas dos bens, nas condições verificadas no mercado e na demonstração de eventual ganho de escala ou vantagem econômica decorrente de agrupamento.

O parcelamento deverá preservar, ainda, a compatibilidade entre os quantitativos, as especificações, as condições de entrega, a garantia e as demais obrigações previstas para cada item, de modo a assegurar a adequada execução da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A aquisição para o Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais dos itens que foram mencionados por esse estudo, não possui relação com outros contratos ou licitações que poderiam influenciar ou depender para garantia da consecução deste contrato, uma vez que se trata de uma aquisição única e independente para a solução da deficiência dos referidos objetos no Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Para elaborar este Estudo Técnico Preliminar, foi levado em conta o parágrafo único do Artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Segundo esse trecho, a alta administração do órgão ou entidade é quem deve cuidar da governança das contratações. Ela precisa criar processo de estruturas que envolvem gestão de riscos e controles internos, com o objetivo de avaliar, orientar e acompanhar os processos de licitação e os contratos relacionados. Assim, busca-se atingir os objetivos previstos na lei, manter um ambiente íntegro e confiável, garantir que as contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, além de promover maior eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas.

11.2 Os itens a serem adquiridos estão em alinhamento com o planejamento, pois consta no Plano de Contratações Anual de 2026 do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a realização da contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios para a Administração e para os usuários dos ambientes readequados:

12.1. Disponibilização dos ambientes para utilização

Equipar adequadamente a sala de musculação, a sala de TV e o salão de jogos, possibilitando a utilização dos espaços de acordo com as finalidades previstas após a conclusão das respectivas etapas de readequação.

12.2. Complementação da infraestrutura existente

Suprir a necessidade de equipamentos, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos recreativos necessários à plena utilização dos ambientes, evitando que a infraestrutura física readequada permaneça subutilizada por ausência dos bens necessários à sua finalidade.

12.3. Adequação dos bens às necessidades identificadas

Disponibilizar bens compatíveis com as características e finalidades de cada ambiente, observando requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade definidos no Termo de Referência.

12.4. Melhoria das condições de utilização dos espaços

Proporcionar ambientes estruturados e adequadamente mobiliados e equipados para atividades de treinamento físico, lazer, recreação e convivência, de acordo com a finalidade atribuída a cada espaço.

12.5. Preservação da economicidade e da competitividade

Buscar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração por meio do planejamento da contratação, do adequado parcelamento dos bens e da adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições efetivamente verificadas no mercado.

12.6. Redução de riscos relacionados à manutenção e à garantia

Para os aparelhos e máquinas de musculação agrupados em grupo específico, quando tecnicamente justificado, buscar maior integração das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica e manutenção, facilitando a identificação do responsável pelo atendimento de eventuais ocorrências durante o período de garantia.

12.7. Resultado esperado

Ao final da contratação, espera-se que os ambientes readequados disponham dos equipamentos, mobiliários e demais bens necessários ao seu funcionamento, em condições adequadas de uso e compatíveis com as finalidades para as quais foram destinados, contribuindo para o aproveitamento efetivo da infraestrutura física disponibilizada pela Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando que a contratação tem por finalidade equipar os ambientes readequados para funcionamento de sala de musculação, sala de convivência e salão de jogos, deverão ser observadas, previamente ao recebimento dos bens, as condições físicas e funcionais dos respectivos espaços, de modo a assegurar que estejam aptos a receber, instalar e utilizar os materiais adquiridos.

13.2. A Administração deverá acompanhar a execução das medidas de readequação dos ambientes, especialmente quanto à conclusão dos serviços necessários, à liberação dos espaços e à disponibilidade das condições de infraestrutura requeridas para o recebimento e utilização dos bens.

13.3. Previamente à definição das condições finais de fornecimento, deverão ser verificadas, conforme a natureza de cada item, as dimensões dos ambientes, os acessos, as condições de circulação, os pontos de energia elétrica e demais requisitos de infraestrutura que possam interferir na entrega, montagem, instalação ou utilização dos equipamentos, mobiliários e demais bens.

13.4. Deverá ser realizada conferência da compatibilidade entre as especificações dos bens e as características dos ambientes, especialmente para os equipamentos de musculação e para os mobiliários e equipamentos destinados à sala de convivência e ao salão de jogos, evitando-se a aquisição de bens incompatíveis com os espaços disponíveis.

13.5. Antes da elaboração definitiva do Termo de Referência, deverão ser validados os requisitos técnicos, os quantitativos estimados, de modo a assegurar a compatibilidade entre a solução planejada e as condições efetivamente verificadas.

13.6. Deverão ser designados os agentes responsáveis pelo acompanhamento, recebimento, fiscalização e gestão da contratação, observadas as atribuições e competências institucionais aplicáveis.

13.7. Os servidores envolvidos no recebimento e na fiscalização deverão ter conhecimento suficiente acerca das especificações estabelecidas no Termo de Referência, dos critérios de aceitação dos bens, das condições de garantia e, quando aplicável, dos procedimentos relacionados à montagem, instalação, assistência técnica e acionamento da garantia.

13.8. O recebimento dos bens deverá ser planejado de forma compatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços e com a possibilidade de fornecimento parcelado, priorizando-se a entrega dos materiais em momento no qual os ambientes estejam efetivamente aptos à sua recepção e utilização.

13.9. Caso algum fornecimento ocorra antes da completa disponibilização do ambiente ao qual se destina, deverão ser observadas condições adequadas de armazenamento, conservação e segurança dos bens, de modo a evitar danos, deterioração ou perda prematura da garantia.

13.10. Para os bens cuja natureza exigir montagem, instalação, regulagem ou assistência técnica, o Termo de Referência deverá estabelecer de forma objetiva as respectivas responsabilidades do fornecedor, bem como as condições de execução e aceitação desses serviços, quando aplicáveis.

13.11. Não foi identificada, nesta etapa, necessidade de capacitação específica e formal para operação dos bens que ultrapasse as orientações usuais de recebimento, fiscalização, conservação e utilização. Caso o levantamento técnico ou as especificações definitivas indiquem a necessidade de treinamento específico para determinados equipamentos, essa exigência deverá ser prevista no Termo de Referência e considerada na contratação.

13.12. As providências acima deverão ser reavaliadas durante a conclusão do planejamento da contratação, especialmente caso ocorram alterações no projeto de readequação dos ambientes, nas especificações dos bens, nos quantitativos ou no cronograma de disponibilização dos espaços.

13.13. A não implementação tempestiva das providências relacionadas à conclusão e disponibilização dos ambientes poderá comprometer o recebimento e a utilização dos bens, devendo esse aspecto ser considerado no gerenciamento de riscos da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais e energia durante o ciclo de vida dos produtos, à geração de resíduos decorrentes das embalagens, à necessidade de manutenção e substituição de componentes e ao descarte dos bens ao final de sua vida útil.

14.2. Na fase de fornecimento, poderá ocorrer a geração de resíduos de embalagens, tais como papelão, plásticos, isopor e outros materiais utilizados para proteção e acondicionamento dos produtos. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas medidas para reduzir a utilização desnecessária de embalagens e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

14.3. Para os equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, deverão ser considerados, quando aplicáveis e tecnicamente pertinentes, requisitos relacionados à eficiência energética e ao consumo racional de energia, observadas as características e a disponibilidade dos produtos existentes no mercado.

14.4. Para os equipamentos de musculação, mobiliários e demais bens de uso prolongado, deverão ser considerados requisitos de resistência, durabilidade, qualidade e possibilidade de manutenção, quando aplicáveis, de forma a favorecer maior vida útil dos produtos e reduzir a necessidade de substituições prematuras e a consequente geração de resíduos.

14.5. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes, baterias, equipamentos eletroeletrônicos ou outros materiais sujeitos a formas específicas de descarte, deverão ser observadas as disposições ambientais aplicáveis e as orientações dos fabricantes, quando pertinentes, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada.

14.6. As exigências de sustentabilidade a serem incorporadas ao Termo de Referência deverão guardar relação com as características de cada categoria de bem e com as soluções efetivamente disponíveis no mercado, evitando-se a imposição de requisitos ambientais desnecessários ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

14.7. No planejamento da contratação, deverão ser considerados, sempre que técnica e economicamente viáveis, critérios que favoreçam a durabilidade, a manutenção, o uso racional de recursos e a destinação ambientalmente adequada dos bens e resíduos, sem prejuízo da obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

14.8. Não foram identificados, nesta etapa, impactos ambientais que inviabilizem a contratação. Os impactos potenciais identificados poderão ser mitigados mediante a definição de requisitos de sustentabilidade compatíveis com cada grupo de bens, bem como pela observância das normas ambientais aplicáveis durante o fornecimento, utilização, manutenção e descarte.

14.9. As medidas de sustentabilidade e de mitigação dos impactos ambientais deverão ser reavaliadas na elaboração definitiva do Termo de Referência, à luz das especificações finais dos produtos e das condições verificadas no levantamento de mercado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, tendo em vista a existência de necessidade administrativa devidamente identificada e a possibilidade de atendimento dessa necessidade mediante a aquisição dos equipamentos, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos recreativos destinados à estruturação dos ambientes readequados.

15.2. A solução definida mostra-se adequada ao atendimento da finalidade pretendida, qual seja, proporcionar condições de funcionamento e utilização da sala de musculação, da sala de TV e do salão de jogos, mediante o fornecimento dos bens necessários à estruturação desses espaços.

15.3. O levantamento das alternativas disponíveis indicou a aquisição dos bens pela Administração como solução adequada às circunstâncias da contratação, considerando a inexistência de bens disponíveis no acervo da Administração passíveis de redistribuição ou reaproveitamento e a inviabilidade da alternativa de locação, conforme fundamentos registrados neste Estudo Técnico Preliminar.

15.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a contratação, considerando a possibilidade de fornecimento parcelado dos bens e a necessidade de compatibilizar sua disponibilização com a conclusão das etapas de readequação e a efetiva preparação dos ambientes para recebimento e utilização.

15.5. A solução deverá observar os requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade, garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, bem como as condições de sustentabilidade pertinentes a cada categoria de bem, de forma compatível com as características do objeto e com as soluções disponíveis no mercado.

15.6. O parcelamento da solução deverá privilegiar a ampliação da competitividade, mantendo-se, em regra, a disputa por item, ressalvada a possibilidade de agrupamento específico dos equipamentos de musculação propriamente ditos, caso demonstrada, no planejamento definitivo, a existência de justificativa técnica e econômica relacionada à garantia, assistência técnica, manutenção e compatibilidade entre os equipamentos.

15.7. Os quantitativos deverão permanecer fundamentados na memória de cálculo correspondente, mediante correlação entre os ambientes, suas finalidades, as necessidades identificadas, os bens necessários e os respectivos critérios de dimensionamento, assegurando coerência entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

15.8. Os possíveis impactos ambientais identificados podem ser mitigados mediante a adoção, no Termo de Referência, de requisitos de sustentabilidade tecnicamente pertinentes e compatíveis com cada categoria de bem, especialmente quanto à durabilidade, manutenção, eficiência energética quando aplicável e destinação ambientalmente adequada.

15.9. Assim, considerando a necessidade identificada, as alternativas analisadas, a solução escolhida, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado, a estratégia de fornecimento, o parcelamento e os demais elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação**, devendo os elementos aqui estabelecidos ser consolidados e, quando necessário, aprofundados na elaboração do Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDVALDO DOS SANTOS SANTANA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 19:11:19.

WARLLEY SANCLER RODRIGUES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 18:47:42.

EVERTON GIVISIEZ NERI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 22:57:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Captura de tela 2026-09-03 194104.png (197.98 KB)
- Anexo II - Documento_Definicao_Necessidade_Memoria_Quantitativos_assinado_assinado.pdf (388.65 KB)